



Educação

Edital de Convocação

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
BIÊNIO 2026/2028**

Processo nº. 442/2026

Edital de Convocação nº. 001/2026

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Referência: Inscrição e Eleição para a composição do Conselho Municipal de Educação – Gestão 2026/2028

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Botucatu, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.838 de 07 de junho de 1.972, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e no Decreto nº. 5.766 de 12 de novembro de 1.997, e suas alterações posteriores, que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral, devidamente nomeada através da Portaria nº. 12.019 de 13 de janeiro de 2026, torna público a todos os interessados que **se encontra aberto o Processo eleitoral para a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Botucatu, representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil e da Comunidade Escolar, para o biênio 2026/2028.**

1.1 – O presente Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Botucatu, no endereço eletrônico www.botucatu.sp.gov.br, será publicado no Diário Oficial e disposto em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Botucatu.

2 - OBJETIVOS

2.1 - O Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal da Educação.

2.2 - As vagas para membros titulares e respectivos suplentes, de que trata o presente Edital, observando o disposto no art. 3º. do Decreto Municipal nº 5.766/97, são os seguintes:



I - Representantes das Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de Educação Infantil ou Fundamental (inciso VII):

- a) **01 (vaga)** para membro titular e respectivo suplente, com atuação na área da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental;

II – Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (inciso IX):

- a) **01 (uma)** vaga para titular e respectivo suplente.

III – Representantes de professores e especialistas das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (incisos XI e XII):

- a) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
b) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente da Educação Infantil;

IV – Representante de Atendentes de Creche das Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil (inciso XIII)

- a) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente.

V – Representantes dos demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação (inciso XIV):

- a) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente.

2.2.1 – Estão aptos à inscrição para as vagas do Conselho Municipal de Educação exclusivamente os candidatos pertencentes às representações acima descritas, os integrantes ou participantes das entidades constituídas nos termos previstos no presente edital.

2.2.2 - É vedada a indicação **para compor as vagas relativas aos representantes das organizações da sociedade civil** de servidores públicos do Poder Executivo, das autarquias e do legislativo do Município de Botucatu.

2.2.3 – A função de Conselheiro Municipal de Educação é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

2.3 - O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída para este fim através da portaria nº 12.039 de 13 de janeiro de 2026.



3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Educação de Botucatu os representantes dos seguintes seguimentos:

3.1.1 Representantes de órgãos, entidades, organizações não governamentais - ONG's e/ou associações da sociedade civil, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos, em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação na área da Educação, com sede no Município de Botucatu, devendo apresentar, para fins de comprovação, os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.2 Representantes dos **pais dos alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA**, devendo apresentar, para fins de comprovação os documentos relacionados no Anexo V do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.3 Representantes de **Professores e especialistas das escolas públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos**, devendo apresentar para fins de comprovação, os documentos relacionados no Anexo V deste edital;

a) **01 vaga** (titular e suplente) do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) **01 vaga** (titular e suplente) da educação infantil;

3.1.4 – Representante das **Atendentes de Creche das Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil** de Botucatu, devendo apresentar, para fins de comprovação os documentos relacionados no Anexo V deste edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.5 - Representantes dos demais funcionários da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo apresentar, para fins de comprovação os documentos relacionados no Anexo V deste edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.2 – Para as candidaturas previstas no inciso VII do art. 3º. do Decreto Municipal, cada Entidade poderá indicar apenas um representante titular e um suplente.

3.3 - Os representantes da sociedade civil deverão possuir vínculo formal com a entidade, há mais de 01 (um) ano, devendo a entidade comprovar que se encontra regularmente constituída há, no mínimo 02 (dois) anos.

3.4 – As candidaturas serão constituídas obrigatoriamente por membro titular e respectivo suplente, ambos deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.



3.5 – No caso das representações previstas nos itens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital, o candidato mais votado será declarado membro titular, e o segundo mais votado será declarado membro suplente.

3.6 – Constituem critérios para candidatura à vaga de Conselheiro Municipal de Educação:

- 3.6.1 - Ser residente e domiciliado no Município de Botucatu;
- 3.6.2 - Ser maior de 18 (dezoito) anos, e possuir capacidade civil plena;
- 3.6.3 - Ser eleitor no Município de Botucatu;
- 3.6.4 - Ser alfabetizado;
- 3.6.5 - não integrar a Comissão Eleitoral;
- 3.6.6 - apresentar comprovação de atividades relacionadas ao segmento que pretende representar, conforme disposto no item 3.1 deste edital;
- 3.6.7 – no caso das candidaturas às representações previstas no item 3.1.3 a 3.1.8, não poderá o servidor ter sofrido qualquer pena disciplinar nos últimos dois exercícios (2024 e 2025);
- 3.6.9 – no caso das candidaturas à representação prevista no item 3.1.1, não poderá ocupar cargo efetivo, ou em comissão no Poder Público Municipal, nem ser detentor de mandato legislativo;

3.7 - É vedada a participação de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como de seus representantes e assessores, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia entre dos poderes.

3.8 - É permitida apenas uma recondução ainda que a candidatura seja feita por outra Entidade/ONGs ou Movimento Social.

3.9 – Os candidatos só poderão ser inscritos em um único segmento.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas mediante a entrega de Formulário próprio (Anexos I e IV), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda documentação exigida neste Edital e em seus Anexos, devendo o pedido ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, localizada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – Centro, no período de **02 de março a 16 de março de 2026**, durante o horário regular de expediente.

Parágrafo Único – Alternativamente, as inscrições poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail comed@botucatu.sp.gov.br, observados os prazos e requisitos estabelecidos no edital.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas pelos formulários constantes nos Anexos I e IV, devendo ser apresentadas, juntamente, os seguintes documentos:



I – Declaração de apresentação de candidatos, com a designação de membro titular e respectivo suplente, assinada por representante legal, conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, observada a correspondência com o segmento previstos no item 3.1.1 deste Edital;

II – Comprovação de atuação no respectivo segmento, por meio de relatório de atividades das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil, contemplando no mínimo, os últimos 02 (dois) anos, conforme definido no item 3.1.1.

4.3 – A habilitação das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil, bem como de seus respectivos representantes (titular/suplente) dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação integral e regular dos documentos dos documentos exigidos neste Edital (Item 4.2 e Anexo II) devidamente protocolados dentro do prazo.

5 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise e homologação das candidaturas, verificando o atendimento aos requisitos formais e documentais estabelecidos neste edital, lavrando-se ata circunstanciada da respectiva decisão.

§1º. Não serão deferidas candidaturas que apresentem documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

§2º. A eventual complementação de documentação, apresentada após o término do prazo das inscrições, será analisada e deliberada discricionariamente pela Comissão Eleitoral, desde que não implique alteração substancial da candidatura ou violação ao princípio da isonomia.

§3º. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu, devendo os indeferimentos estar expressamente motivados.

§4º. Transcorrido o período de inscrições, na hipótese de inexistência de candidaturas homologadas, será reaberto o prazo de inscrições exclusivamente para tais segmentos, pelo período adicional de 15 (quinze) dias, improrrogável.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 - Os(as) interessados(as) poderão impugnar as candidaturas deferidas ou indeferidas, mediante requerimento fundamentado que demonstre o descumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da relação prevista no §3º do item 5.1 deste Edital, no Diário Oficial do Município.



§ 1º. – As impugnações e recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO ELEITORAL, no protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu ou encaminhados para o endereço eletrônico comed@botucatu.sp.gov.br.

§ 2º. Recebido o recurso por meio eletrônico pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de recebimento, sem menção ao conteúdo, considerando-se, para todos os efeitos, a data do envio do e-mail como data de protocolo.

6.2 - A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e os recursos apresentados e publicará decisão final, acompanhada da lista definitiva das candidaturas habilitadas a concorrer ao processo eleitoral.

6.3 – Na hipótese do número de candidaturas habilitadas ser igual ao número de vagas disponíveis para determinado segmento, as candidaturas serão automaticamente homologadas, ficando dispensada a realização de eleição para o respectivo seguimento.

7 – DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de Educação Infantil ou Fundamental (inciso VII):

7.1.1 - O processo eleitoral se dará por meio da realização de reunião plenária, destinada à eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, para eleição dos conselheiros da sociedade civil através do comparecimento dos candidatos (as) devidamente habilitados, munidos (as) de Cédula de Identidade (RG), **em data e local a serem designados**.

7.2 - Cada eleitor terá direito ao exercício de 01 (um) único voto na Plenária Eleitoral, devendo apresentar, no momento da votação, documento oficial de identidade com foto e comprovante de endereço.

7.3 – É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no local de realização da votação.

7.4 - A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local da Plenária Eleitoral, por meio de relatórios de totalização de votos, os quais serão posteriormente conferidos e validados pela Comissão Eleitoral.

7.5 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a respectiva Ata da Apuração e publicará o resultado final da eleição no Diário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



§1º. Em caso de empate no número de votos, caberá à Comissão Eleitoral proceder ao desempate, adotando-se, sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior antiguidade da entidade representada;

II – maior antiguidade do candidato;

III - Persistindo o empate, sorteio público, a ser realizado pela comissão eleitoral.

7.2 – Das demais representações

7.2.1 - A eleição dos demais segmentos (incisos II a V do item 2.1), será realizada por meio digital, em plataforma a ser disponibilizada e em data a ser oportunamente divulgada.

7.2.2 – Será considerado eleito como membro titular o candidato mais votado em cada seguimento, e eleito como suplente o segundo mais votado.

7.2.3 – Em caso de empate será considerado eleito, o candidato com maior antiguidade no seguimento representado; persistindo o empate, será eleito aquele que possuir maior idade.

7.2.4 – Os candidatos de cada segmento serão votados por seus respectivos pares. O eleitor que atue em mais de um estabelecimento de ensino ou que atue em mais de um segmento, deverá votar apenas em 01 (um) candidato, do segmento de sua escolha

Parágrafo único: Caso o eleitor registre mais de um voto, será considerado válido o último voto realizado.

8 - DAS OCORRÊNCIAS

8.1 - Qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a regularidade do processo eleitoral deverá ser registrado pelo Presidente da mesa de Votação no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência devendo ser imediatamente encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento, análise e deliberação.

9 - DO PRAZO PARA RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 - Os recursos relativos ao resultado final da eleição deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial do Município, a ser dirigidos à COMISSÃO ELEITORAL, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal de Botucatu ou encaminhamento para o endereço eletrônico comed@botucatu.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a deliberação.



§1º. Recebido o recurso por meio eletrônico pela Secretaria Executiva, será emitido comprovante de recebimento, sem menção ao conteúdo, considerando-se para todos os efeitos, a data do envio do e-mail como data de protocolo.

9.2. A Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise e julgamento dos recursos interpostos e publicará o resultado final definitivo da eleição no Diário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a deliberação.

GILBERTO MARIOTTO PERES

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ÓRGÃOS, ONG'S E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****I – DA ENTIDADE, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG'S E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome:

Presidente ou representante legal:

Data de fundação:

CNPJ (entidade):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

Segmento de Atuação:

II – DO CANDIDATO REPRESENTANTE TITULAR

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: () Sim () Não – Qual:

**III – DO CANDIDATO REPRESENTANTE SUPLENTE**

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: () Sim () Não – Qual:

Assinatura Representante Legal Entidade/ONGs

Assinatura do Candidato



ANEXO II

I – Documentos apresentados pela Entidade

- ✓ Formulário de inscrição
- ✓ Carta de indicação da Entidade, Conselho, Órgão, ONG's e/ou Associação da sociedade civil;
- ✓ Cópia da Ata de eleição da diretoria atual registrado em Cartório;
- ✓ Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- ✓ Comprovante CNPJ;
- ✓ Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente;
- ✓ Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente;
- ✓ Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente ou certidão emitida pelo TER/SP;
- ✓ Comprovante de residência do representante titular e do suplente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Entidade , inscrita no CGC/CNPJ sob nº., através de seu (sua) Responsável Legalportador(a) da cédula de identidade nº. , devidamente inscrito(a) no CPF sob nº , residente e domiciliado(a) na , nº , , , , CEP: , com acesso ao e-mail pessoal , contato telefônico () , declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Botucatu,

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV****FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BOTUCATU -COMED.**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
➤ PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ☐	
➤ PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Representantes Ensino Fundamental e EJA: ☐ Representantes Educação Infantil: ☐	
➤ ATENDENTES DE CRECHE: ☐	
➤ DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ☐	



ANEXO V

I – Documentos a serem apresentados

- ✓ Formulário de inscrição
- ✓ Cópia da cédula de identidade/RG;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do título de eleitor ou certidão emitida pelo TER/SP;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ No caso dos servidores deverão apresentar certidão emitida pela sessão de pessoal, atestando a nomeação, o cargo ocupado, bem como, o local de trabalho;
- ✓ No caso dos pais de alunos deverão apresentar certidão emitida pela Escola Municipal, atestando que tem filhos matriculado na mesma;